



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO TOCANTINS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO CRO-TO Nº 13/2025

Nº da compra: 90013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2025
TIPO MENOR PREÇO
(COM DISPUTA)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO/TO**, CNPJ 25.062.472/0001-08, instituído pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e, posteriormente, instituídos pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, sob a forma de Autarquia Federal, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, fundamentada Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, como alternativa que confere maior transparência, publicidade, economicidade e ampla competição aos procedimentos inerentes à fase de seleção da empresa.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA

Data da disputa: 14/11/2025

Horário da disputa: 09h00min às 15h00min (horário de Brasília).

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389243

Início acolhimento de propostas: 11/11/2025-08h00min

Limite acolhimento de propostas: 14/11/2025-09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de *serviços de internet banda larga* destinados à sede do CRO/TO em Palmas/TO e à delegacia do CRO/TO em Gurupi/TO.

1.2. Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um *link de acesso de banda larga à internet*, nas velocidades especificadas neste Termo, com *disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana*, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos locais discriminados, usando infraestrutura de *fibra óptica*, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O Lance deverá ser ofertado para o valor mensal de cada item, ou seja o valor da mensalidade.

1.3. A estimativa de preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

1.4. Havendo divergência nas especificações com o do sistema Compras.net, prevalece o descritivo no Edital de Dispensa de licitação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa de Licitação, e que:

a. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual;

b. Não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

c. Não será permitida a participação sob forma de consórcio;

d. Não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.3 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.comprasnet.gov.br.

1. DO CREDENCIAMENTO - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e entrega de mercadorias;

3.5. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

3.6. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. A Proponente deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL com o valor da mensalidade para cada item, conforme modelo Anexo II, sob pena de ser desclassificada;

3.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;

3.9. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.10. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pública; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

3. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O Lance deverá ser ofertado para o valor total, ou seja, a locação de 02 impressoras.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor, podendo ser alterado na etapa de lances.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será solicitada a proposta de preço e verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão (**CNPJ**);

I- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- II- Contrato Social da Empresa com suas respectivas alterações na forma da lei e/ou documento equivalente.
- III- Documentação do representante da empresa (RG/CPF).

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) SICAF;

f) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa fornecedora de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI da Lei nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressaltado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

g) Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração que demonstre a experiência da empresa na execução e fornecimento do objeto deste certame.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico do compras.net;

7.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante autorização prévia do Servidor(a) que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

a) Via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@croto.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao processo XX/20XX”;

b) Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

c) Deverá ser respeitado o prazo de envio fixado dentro do chat.

7.3 A proposta ajustada ao lance final da empresa vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pela Pregoeira(o) após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro(a) entenda justificada a motivação apresentada pela empresa melhor classificada;

7.4 Se a Empresa for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 A Empresa declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.6 A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação pertinente.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas em Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa deverão ser encaminhados via www.comprasnet.gov.br, em campo próprio, para que esteja disponível também para os demais licitantes e/ou via email: licitação@croto.org.br.

10. DOS ANEXOS:

10.1 Fazem parte deste Edital de Dispensa de licitação Eletrônica, como anexo (s):

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA.

Palmas - TO, 07 de novembro de 2025.

Renata Talita Cardoso
Pregoeira / Presidente da Comissão de Licitação
CRO/TO



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO TOCANTINS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00016/2025

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em fornecimento de *serviços de internet banda larga* destinados à sede do CRO/TO em Palmas/TO e à delegacia do CRO/TO em Gurupi/TO.
- 1.2.** Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um *link de acesso de banda larga à internet*, nas velocidades especificadas neste Termo, com *disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana*, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos locais discriminados, usando infraestrutura de *fibra óptica*, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.
- 1.3.** As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste Termo de Referência, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar atentamente este Termo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** Este termo de Referência foi elaborado em conformidade com os preceitos determinados pela Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Justifica-se a contratação diante do interesse do CRO/TO em satisfazer com efetividade sua missão institucional, com intuito de atender os profissionais nele inscritos.
- 3.2.** Considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos setores administrativos, programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados, determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.
- 3.3.** O *link de acesso de banda larga à internet* supre essa necessidade com eficiência e rapidez, pois as demandas da sede e delegacia necessita de velocidade de acesso e pronta resposta no momento do atendimento ao público, tanto presencial quanto online. O acesso rápido aos portais, aplicativos e sistemas eletrônicos utilizados pelos colaboradores do CRO/TO, durante a realização do seu trabalho, garante a prestação de serviços de qualidade de maneira eficiente e com celeridade.
- 3.4.** Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 3.5.** Os serviços objeto desta contratação têm natureza contínua, sendo essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta Autarquia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.** O serviço de telecomunicações contratado para a implementação, operação e manutenção

de um link de acesso de banda larga à internet deverão ter as velocidades a seguir especificadas:

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO
01	Sede do Conselho no endereço: Quadra 602 Sul, Av. LO 15, Conjunto 02, Lt. 02, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO , 77022-008.	700 Mbps ou superior, IP fixo
02	Delegacia de Gurupi no endereço: Rua Engenheiro Bernado Sayão, N° 932 Gurupi – TO , CEP: 77.402-060.	500 Mbps ou superior

4.2. Características mínimas solicitadas:

4.2.1. Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana;

4.2.3. O Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente do Conselho, das 08h às 17hs na sede do CRO/TO em Palmas/TO e das 08h às 14hs na delegacia do CRO/TO em Gurupi/TO, com prazo máximo de 06 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

4.2.4. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o CRO-TO para fins de análise do problema em no máximo 1 hora;

4.2.5. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL;

4.2.6. Interligação deve ser em conexão permanente;

4.2.7. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, ou outra tecnologia de acesso mais eficiente;

4.2.8.A contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

4.2.9. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela **contratada** em, no máximo, 30(trinta) dias;

4.2.10. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela **contratada** em, no máximo, 24(vinte e quatro) horas;

4.2.1. A **contratada** se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados, passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, configuração de roteadores etc.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

5.1. Qualificação Técnica:

5.1.2. Comprovação por meio de documento hábil de que a empresa possui experiência anterior no fornecimento de itens de características semelhantes;

5.2. Qualificação Jurídica:

5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXI da Constituição Federal;

5.2.7. Contrato Social da empresa.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **contratante**:

6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **contratada**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

6.1.5. Comunicar por escrito à **contratada** qualquer irregularidade encontrada;

6.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

6.1.7. Comunicar por escrito à **contratada** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais; responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.2. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.3. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da empresa **contratada**:

7.1.2. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **contratada**;

7.1.4. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

7.1.5. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.7. Manter com a **contratante** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.1.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

7.1.10. Inoperância:

7.1.11. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

7.1.12. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da **contratada**, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

7.1.13. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

7.1.14. Suporte de Serviços:

7.1.15. Quando da ocorrência de falha no link, a **contratada** deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modem e link).

7.1.16. O CRO-TO também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pelo CRO-TO e a **contratada**, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

7.1.17. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela Contratada dos serviços, sempre que houver solicitação do CRO-TO, sem custos adicionais.

7.1.18. A **contratada** deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

7.1.19. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

7.1.20. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do CRO-TO, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

8. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento da Nota Fiscal do mês/referência utilizado e após o atesto.

8.2. O pagamento da **Contratada** será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo profissional competente.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e seus respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura dos serviços.

8.4. Antes do pagamento, o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins - CRO-TO Tocantins realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **contratada**, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a **contratada**

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.6. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO/TO.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **Contratada** não regularize sua situação.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 1% (um por cento) ao mês e será aplicada proporcionalmente aos dias de atraso da seguinte forma:

- $EM = N \times VP$ onde
- EM = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP « Valor da parcela a ser paga
- i = Taxa de atualização monetária.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes desta aquisição correrá à conta de dotação orçamentária consignada **6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral.**

10. REAJUSTE

10.1. A cada 12 meses a quantidade de serviços estimados será renovada em sua quantidade total, para utilização dos créditos orçamentários do período e o valor poderá sofrer reajuste conforme índice INPC desde que esteja comprovada a manutenção da vantajosidade para a administração.

11. VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

11.1. O contrato terá sua vigência de **36 (trinta e seis) meses**, adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/21, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.2. O contrato poderá ser aditivado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

11.3. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da **contratada** quanto à garantia dos serviços prestados, quando for o caso.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

12.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, será designado o fiscal do contrato, referente à contratação, indicados pelo Conselho Regional de Odontologia e designado por ato do Presidente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



Contratada, a qual será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120 da Lei 14.133/21.

12.3. O Conselho Regional de Odontologia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a contratante poderá sujeitar a contratada as penalidades impostas fundamentadamente no Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) **I** - advertência;
- b) **II** - multa;
- c) **III** - impedimento de licitar e contratar;
- d) **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. VINCULAÇÃO À PROPOSTA

17.1. O presente Termo de Referência vincula-se ao futuro contrato, e demais anexos, constante no processo para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de fiscalização do contrato, de forma que o serviço seja prestado, conforme discriminado neste Termo de Referência.

18. FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Palmas/TO, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

Palmas-TO, 29 outubro de 2025.


SABRINA RIBEIRO DE SANTANA
Superintendente CRO-TO

Aprovo o Termo de Referência em epígrafe.


WESLEY RODRIGUES DA SILVA
Presidente CRO-TO

ANEXO II

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de *serviços de internet banda larga* destinados à sede do CRO/TO em Palmas/TO e à delegacia do CRO/TO em Gurupi/TO. Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um *link de acesso de banda larga à internet*, nas velocidades especificadas neste Termo, com *disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana*, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado nos locais discriminados, usando infraestrutura de *fibra óptica*, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme especificações contidas no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2025.

1.2. O Lance deverá ser ofertado para o valor mensal de cada item, ou seja o valor da mensalidade.

Ao Conselho Regional de Odontologia do Tocantins segue a proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para execução dos serviços abaixo relacionados.

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA MENSAL (MENSALIDADE)
1	Sede do Conselho no endereço: Quadra 602 Sul, Av. LO 15, Conjunto 02, Lt. 02, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO , 77022-008.	700 Mbps ou superior, IP fixo	R\$ Xxxxxx
2	Delegacia de Gurupi no endereço: Rua Engenheiro Bernado Sayão, Nº 932 Gurupi – TO , CEP: 77.402-060.	500 Mbps ou superior	R\$ Xxxxxx



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO TOCANTINS



DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

Palmas- TO, _____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA